

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Beneficiação de Caminhos Rurais*

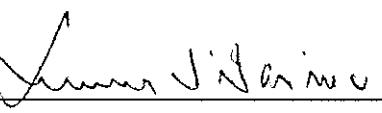
---

## **PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

---

Este volume é composto por 9 folhas

 Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Victor Manuel Martins Frutuoso



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

Todos os locais de trabalho nas obras de arte terão acesso por escadas dotadas de corrimão da um e outro lado bem como palanques no máximo de 2.50 em 2.50 m.

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### 1 - Objectivos

Dar cumprimento ao previsto no DL 279/2003, no qual se estabelece "as regras gerais de planeamento, organização e conduta para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estabelecimentos de construção e trabalho para a ordem jurídica interna e Directiva n.º 92/67/CEE do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estabelecimentos temporários ou móveis."

Na prática, em todas as situações, torna-se indispensável que o constituinte desenvolva e adapte o presente PSS, aos meios e métodos de execução de que dispõe efectivamente para a execução da obra, submetendo-o à aprovação do Dono da Obra.

O PSS não é um objectivo em si mesmo, é fundamentalmente um catalisador da prática de prevenção de acidentes e como tal constitui-se como o documento-base.

O verdadeiro objectivo dos intervenientes neste processo só pode ser não haver acidentes, porque não há lógica em qualquer actuação que se contenta em diminuir o número de acidentes e o número de mortes, numa visão meramente estatística e formal.

Construir em segurança é construir com qualidade, com mão-de-obra mais preparada, com equipamentos mais evoluídos e controlados, com processos constitutivos mais eficazes, com melhor capacidade de previsão e em consequência, com melhor rendimento, maiores benefícios e maior qualidade de vida.

### 2 - Descrição da obra

A obra encontra-se descrita na MEMÓRIA DESCRIPTIVA do projecto de execução.

Trata-se de uma obra de execução de passadios com as infraestruturas da rede de telecomunicações, rede pluvial e a execução de muros de contenção.

Contudo alguns aspectos específicos surgem neste empreendimento tais como:

- Não vai atravessar a linha de caminho de ferro.
- Não vai atravessar linhas de água.

Haverá assim a obrigatoriedade do PSS reflectir com rigor os meios de protecção dos trabalhadores, dos utentes e do meio ambiente.

### 2.1 - Descrição dos trabalhos de estrada

Os trabalhos de estrada encontram-se descritos na MEMÓRIA DESCRIPTIVA, no MAPA DE MEDIDAS e no respectivo CADERNO DE ENCARGOS do projecto de execução.

Contudo algumas questões surgem neste empreendimento tais como:

- Não vai atravessar linhas de água.

### 3 - Condicionamentos à execução dos trabalhos

Deverão constituir especial atenção os trabalhos de sinalização temporária dos desvios, mantendo-os em total segurança e comodidade para o utente e para todo o pessoal e equipamentos envolvidos nos trabalhos.

Assim, nenhum trabalho poderá ter início sem que estejam aprovados os projectos de sinalização e implantada a totalidade das aplicações de sinalizações e subsequentes trabalhos do pavimentação no caso dos desvios.

No que respeita a trabalhos em que se criem situações de desvios significativos, será previamente executada a vedação física da zona afectada à estrada em rede ou atame.

No caso de fundações de obras de arte, os locais das sapatas serão completamente protegidos por vedações.

Os desvios provisórios serão obviamente delimitados com balizagem e sinalização horizontal (pintura a amarelo) das vias e/ou faixas de circulação.

A abertura de vias ao longo do traçado deverá ser programada de modo que no final do dia, estas fiquem completamente tapadas ou protegidas fisicamente.

Nos circuitos de acesso à obra não deve ser deixado levantar-se poeira na época seca nem produzir-se lama na época das chuvas.

### 4 - Condicionamentos vários

#### 4.1 - Orografia

A obra desenvolve-se sobre a estrada / caminho municipal existente.

#### 4.2 - Clima

O clima é temperado, com características próximas da zona onde se localiza a obra.

#### 4.3 - Geologia e Geotécnica

- Não existe estuário.

#### 4.4 - Serviços afectados

A zona atravessada contém algumas linhas de baixa tensão.

Existem também linhas telefónicas e condutas de águas e esgotos que poderão ser afectadas e restabelecidas.

No inicio da empreitada e antes de executar trabalhos será feito um controlo levantamento de todas as infraestruturas afectadas da rede a evitar quaisquer riscos tanto para a obra e seu funcionamento, como para os destinatários dos serviços, minimizando os períodos de intervenção.

#### 4.5 Atravessamentos

- Não existem.

#### 4.6 - Estaleiro

A definir em fase de obra.

### 5 - Disposições particulares

Todas as máquinas e viaturas deverão ser removidas da estrada sempre que terminados os trabalhos.

Porém, máquinas de difícil mobilidade poderão ser autorizadas a permanecer na berma, desde que devidamente sinalizadas, e ainda desde que seja possível garantir a presenças de um operador para a sua remoção, se necessário.

Durante a realização dos trabalhos, uma especial preocupação da segurança e bem assim de respeito pelas regras estabelecidas, deve congregar todos os intervenientes.

Qualquer quebra de disciplina que afecte a segurança dos trabalhos implica imediata interdição do trabalho, o qual não poderá continuar ao serviço na obra. Em tais casos, a fiscalização oficial do Empresário para que se oblique a actuar em conformidade.

Como se encontra definido, para a sinalização horizontal em zona de obra (mas não definitivas, desvios), será utilizada a cor amarela.

Igualmente será utilizado o amarelo reflectizado nas partes inferiores do "New-Jersey" pré-fabricados serão equipados de delineadores reflectizados amarelos a ensuciar o trânsito à direta, espalhados em geral de 24 m.

Para melhorar o encaminhamento do tráfego, os "New-Jersey" pré-fabricados serão equipados de delineadores reflectizados amarelos a ensuciar o trânsito à direta, espalhados em geral de 24 m.

Serão constituídos, sempre que possível, refúgiões (zonas de alargamento das vias de circulação onde não haja berma direita), que possibilitem o parqueamento de viaturas avançadas.

Durante a realização dos trabalhos procura-se a prática de velocidades moderadas da ordem dos 20 a 50 Km/h nos troços de estrada onde decorrem as obras.

#### 5.1 - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

5.1.1 - O adjudicatário obriga-se a implementar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) do Dono da Obra, sob supervisão do Coordenador da obra em matéria de Segurança, aprofundando-o e adaptando-o aos meios de que dispõe para execução da obra e sujeitando-o sempre à aprovação da CMT.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

5.1.2 - Para a implementação do PSS, o adjudicatário deverá designar um responsável pela prevenção de riscos profissionais e outros, relacionados com a execução da empreitada, o qual responderá, em primeira instância, perante o Coordenador de Segurança nomeado pelo Dono da Obra.

5.1.3 - O custo da implementação do PSS, considera-se incluído nos preços unitários de execução da obra, em conformidade com a cláusula 8.3 do Caderno de Encargos.

### 5.2 - Sinalização dos Trabalhos e Equipamento

5.2.1 - O adjudicatário obriga-se ainda a impor a utilização sistemática, por parte de todos os trabalhadores da obra, de fato de alta visibilidade em cumprimento da Norma Europeia EN471, 1993 e demais legislação em vigor. A cor base da material de fundo é o amarelo fluorescente com um factor de luminância em novo de  $\beta = 0,98$ , sendo o mínimo admissível após lavagens de  $\beta = 0,76$  e com as seguintes coordenadas cromáticas:

Fato tracado:  $x = 0,3891$ ;  $y = 0,5774$

Blusas interiores:  $x = 0,4260$ ;  $y = 0,5001$

A área cinturada de reflectoização deve acordo com a legislação referida é a da classe 3.

O trabalhadores envergá-lo, sistematicamente, o fato tracado, ou o fardamento para a época estival, o boné modelo adequado, ou em condições de intempéries a capa e blusão impermeável com costuras termo soldadas.

Os fatos terão de ser previamente afeitos nella fiscalização, estando dotados de etiqueta onde consta o nome, marca comercial, ou outro meio de identificação do fabricante, com a marcação CE e o número da norma aprovada, indicando também o nome da empresa adjudicatária ou subempreiteira.

5.2.2 - O adjudicatário obriga-se ainda a sinalizar o equipamento móvel com sinalização adequada, em cumprimento da legislação em vigor, e complementa-la, de forma a torná-la bem visível para o utente da estrada e que o alerte da existência do mesmo a distância suficiente, devendo dotá-lo de um conjunto de quatro ou mais sequenciadoras de faróis luminosos. Quando necessário e em estradas de muito tráfego, reformará essas fronteiras com sinalização luminosa aprovada às exigências cada vez maiores por parte do cliente e da registação em vigor sobre a matrícula e dos esquemas tipo contidos nos Manuais de Sinalização Temporária.

### 6 - Assistência médica a sinistrados

Para prestação dos primeiros socorros em caso de acidente, existe em obra, nas várias frentes, estôicos de primeiros socorros devidamente equipados, sob a responsabilidade das chefias diretas, cujo controlo será mantido permanentemente operacional.

Os casos de maior gravidade serão encaminhados através do 112 ou dos bombeiros para os Hospitais ou clínicas mais próximas.

Sempre que o estado do sinistrado o permita será dada preferência ao seu encaminhamento para os serviços clínicos da respetiva seguradora. Para tal devem os Administrativos do adjudicatário manter actualizado o mapa de reação de elementos do seguro da cada subempreiteiro em obra, que ficará em lugar visível, junto aos telefones de emergência. Desses mapas deverão ser fornecidos cópias actualizadas ao Coordenador da obra em matéria de Segurança.

Nas instalações administrativas, junto à central telefónica, e em local bem visível, serão fixadas:

- Telefones úteis
- Instruções a seguir em caso de acidente
- Mapa de seguros

### 7 - Seguro de acidentes de trabalho

#### 7.1 - Empreiteiro e subempreiteiro

Todos os trabalhadores em obra terão de estar cobertos por um seguro de acidentes de trabalho da empresa a que estão vinculados.

Assim, todos os subempreiteiros devem entregar obrigatoriamente em obra o documento comprovativo do seguro de assistência de trabalho em vigor, sem o qual não poderão iniciar os trabalhos (de acordo com o estipulado nas condições gerais de segurança higiene e saúde no trabalho, parte integrante dos contratos de adjudicação das subempreiteiras).

Os elementos dos seguros estarão registados em mapa próprio que ficará fixado na área administrativa.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### B - Formação e sensibilização

A sensibilização do pessoal para as questões de prevenção, higiene e segurança na obra será feita procurando motivar um empenhamento permanente e comportamentos responsáveis e seguros da parte de cada um.

Para atingir esta objectivo geral deverão usar-se as seguintes meios, por grupos de pessoas especificados.

Das acções de sensibilização e formação será sempre mantido informado o Coordenador da obra em matéria de Segurança.

#### a) Palestras

- Pessoas da obra

Pequenas palestras mensais tratando um tema específico sob a coordenação do Director da Obra e do Técnico de Prevenção e Segurança.

Duração  $\pm 15$  minutos.

Destinatários: todo o pessoal executante devendo estar presentes os Encarregados, Chefias Directas e Director da Obra.

#### b) Manobradores de Equipamento

Palestra específica para o pessoal condutor e manobrador de equipamentos.

Duração  $\pm 1,5$  a 2 horas

#### c) Coordenador e preparação: Director da Obra, Técnico de Prevenção e Segurança

- Subempreiteiros e seus representantes em obra

Reunião prévia com o Director da Obra, na data da preparação da entrada em obra, onde serão especificadas as principais regras a observar pelo subempreiteiro e respectivo pessoal na zona da obra.

é importante falar sobre as condições gerais de segurança, higiene e saúde no trabalho constantes no contrato de adjudicação de subempreiteira.

Reuniões periódicas sempre que o Director da Obra ou o Técnico de Prevenção e Segurança entenderem justificável.

#### d) Encarregados e Chefias Directas

Deverão ser efectuadas reuniões periódicas para abordagem e estudo da aplicação das medidas preventivas adaptadas às características da obra.

b) Meios Auxiliares

No desenvolvimento das palestras outras caracterizadas, deverão ser usados meios auditivos/suportes de apoio, nomeadamente o video/televisão de modo a mostrar imagens que apreendem o conteúdo suspenso/a de maneira a maior preocupação pela prevenção.

Para suporte das palestras, serão preparados folhetos temáticos a distribuir regularmente pelo pessoal em obra.

#### e) Reuniões periódicas sempre que o Director da Obra ou o Técnico de Prevenção e Segurança entenderem justificável

### 9 - Medicina no trabalho

De acordo com as exigências legais em vigor (D.L. 41/91; D.L. 26/94 e Lei 7/95), o pessoal do adjudicatário deverá ser sujeito regularmente aos exames médicos obrigatórios, para confirmar a sua aptidão as tarefas inseridas no cargo/profissão e vigilância do estado de saúde.

Seja sempre e quando se justificar, será solicitada a deslocação à obra de uma equipa médica com vista à execução de exames médicos.

Procurar-se-á que o pessoal dos subempreiteiros esteja abrangido pela medicina no trabalho num dos moldes definidos no D.L. 26/94 e Lei 7/95.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

Comunicação prévia - Conjunto de elementos identificadores da obra das partes contratantes e dos intervenientes, a ser enviado pelo D.O. à inspecção Geral do Trabalho, quando se proceda à abertura do estaleiro.

Comunicação verbal - A mensagem verbal pre-determinada que utiliza voz, humana ou sintética.

Condutor transportado - Operador, transportado pela própria máquina, autorizado a velar pelo deslocamento da máquina móvil.

Coordenador da Segurança e Saúde na Fase de Projeto - Pessoa singular ou colectiva que em nome do Dono da Obra assegura a coordenação das actividades de segurança e saúde que estão cometidas por lei ao Dono da Obra durante a fase de elaboração do projecto.

Cor da segurança - Cor a qual é atribuído um determinado significado.

Director da Obra - Pessoa singular com adequado reconhecimento profissional designado pelo Empreiteiro para assegurar a sua representação e a direcção técnica do estaleiro da obra, incluindo os domínios da segurança, saúde e higiene.

Dono da Obra (D.O.) - A pessoa singular ou colectiva por conta da qual é realizada uma obra.

Empreiteiro - Pessoa singular ou colectiva com um ou mais trabalhadores ao seu serviço e responsável pela empresa.

Empreiteiro - Entitada com a qual o D.O. celebrou um contrato para a execução dumha empreitada e que executa e coordena os trabalhos necessários à sua integral realização.

Equipamento de Protecção Individual (EPI) - Todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos, para a sua segurança e para a sua saúde.

Equipamento de Trabalho - Qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizados no trabalho.

Estaleiro da obra - Área reservada aos trabalhos de execução da obra, incluindo a obra propriamente dita e tudo o que para ela concorre, designadamente instalações para administração e direcção técnica dos trabalhos, oficinas, armazéns, laboratórios, instalações sociais, vias de circulação interna e aínda equipamentos e materiais.

Estrutura de protecção contra cipagem (ROPS) - Conjunto de elementos estruturais montado numa máquina e que tem como função principal a limitação dos riscos de esmagamento do condutor transportado pela máquina, no caso de capotação desta e estando o condutor numido do centro de segurança. Os elementos estruturais incluem todos os recipientes secundários, barras, elementos de montagem, chapas de fixação, parafusos, canhais, suspensões ou dispositivos flexíveis amortecedores de choques, utilizados para fixar o conjunto ao chassis da máquina, excluindo-se os dispositivos de montagem que são parte integrante do chassis da máquina.

Estrutura de protecção contra a queda de objectos (FOPS) - Conjunto de elementos estruturais montado numa máquina, destinado a garantir ao condutor uma protecção suficiente contra a queda de objectos.

Fiscal da Obra - Pessoa singular ou colectiva com adequado reconhecimento profissional designada pelo D.O. para fiscalizar e controlar a execução da obra, acompanhando a actividade do coordenador de segurança e saúde em fase de obra e com elle mantendo um diálogo que se pretenda profíctuo.

Insciente - Qualquer ocorrência resulte em danos não negligenciáveis para o adjudicatário, subempreiteiros ou outros.

Lugar de trabalho - Todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou donde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho, e em que esteja, directa ou indirectamente sujeito ao conteúdo do empregador.

Movimentação manual de cargas - Qualquer operação de transporte e sustentação de uma carga por um ou mais trabalhadores, que, devido às suas características ou condições ergonómicas desfavoráveis, comporte riscos para os mesmos, nomeadamente na região dorsal/lombar.

Operador - Qualquer trabalhador incumbido da utilização de um equipamento de trabalho.

Placa - O sinal que combina uma forma geométrica, cores e um símbolo ou pictograma, visando fornecer uma indicação cuja visibilidade deva ser garantida por iluminação adequada.

Placa adicional - Placa utilizada em conjunto com outra placa e que fornece indicações complementares a esta.

Placa de estaleiro - Descrição gráfica da implementação de todas as instalações, infraestruturas de apoio e vias de circulação necessárias à execução da empreitada.

Plano de Segurança e Saúde (PSS) - Plano elaborado pelo D.O. que, com base nas técnicas de prevenção, enquadra um projecto de actuação relativamente à segurança e saúde dos trabalhadores, que indicará com precisão as regras aplicáveis ao estaleiro em questão e que inclui medidas específicas relativas aos trabalhos que impõem riscos especiais.

Plano de socorros - Plano de acção que visa organizar os riscos para garantir a segurança e protecção das pessoas e bens em caso de acidente ou outra situação perigosa.

Preparação química - As misturas ou soluções que são compostas por duas ou mais substâncias químicas.

Prevenção - Ação de evitar ou diminuir os riscos previstos através de um conjunto de disposições ou medidas que devam ser tomadas e em todas as fases.

A. **Identificação da obra**  
Dono da obra: CMMI - CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO  
Nome da Obra: Benfeitoria de Caminhos Rurais  
Tipo de Obra: Infraestruturas  
Tipo de utilização: rede rodoviária  
Data do inicio dos trabalhos: conforme Piano de Trabalhos.  
Data prevista para conclusão dos trabalhos: conforme Piano de Trabalhos.  
Valor da adjudicação: conforme Contrato.

B. **Identificação dos elementos do dono da obra**  
Direcção e Coordenção da obra: Câmara Municipal de Marvão  
Direcção do Projecto: Câmara Municipal de Marvão  
Coordinador de Segurança e Saúde na Fase de Obra - idem, durante a fase de execução da obra.  
C. **Identificação dos autores do projecto**  
Câmara Municipal de Marvão  
Direcção da Fiscalização: Câmara Municipal de Marvão  
Engenheiro residente: a indicar.

D. **Identificação da fiscalização**  
Câmara Municipal de Marvão

E. **Identificação do empregador**  
Empregador: conforme Contrato.  
Direcção da obra: a indicar.

F. **Estrutura de segurança, higiene e saúde no trabalho**  
Estrutura de prevenção e segurança do Adjudicatário: a indicar.  
Técnico da prevenção e Segurança do Adjudicatário: a indicar.  
Responsável pela medicina ocupacional por parte do Adjudicatário: a indicar.

G. **Aviso prévio**  
A abertura do estaleiro deve ser comunicada pelo dono da obra à Inspeção-Geral do Trabalho, conforme definido no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro e nos termos desse mesmo artigo tal como se exemplifica no Anexo F do presente Plano de Segurança e Saúde.

H. **ANEXO A - Definições**  
Acidente - Qualquer ocorrência que resulte em ferimento, ligeiro ou grave, transitório ou permanente, ou morte.  
Ambiente - A água, o ar, o solo e os seres vivos que rodeiam o homem, quer isoladamente quer nas suas inter-relações.  
Assistência médica - Tratamento prestado por um médico, no hospital, no consultório ou no local.  
Chásis - Quadro principal ou principal elemento de suporte na máquina, sobre o qual é montada directamente a ROPS.  
Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho - Fórum C.T., podem ser criadas com composição partidária.  
Componentes materiais do trabalho - Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

I. **Computação técnica** - Conjunto de informações técnicas de caracterização da obra que informaram a sua realização e que são importantes em matéria de segurança e saúde do ponto de vista de intervenções posteriores para assegurar a inspecção, manutenção, reparação e demolição.

J. **Componentes materiais do trabalho** - Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

Primeiros socorros - Primeira ajuda ou assistência dada a uma vítima de acidente ou doença súbita para estabilizar a sua situação antes da chegada de uma ambulância ou médico qualificado. Visa preservar a vida, evitar o agravamento do estado de saúde ou promover o resgate efectivo.

Produtos explosivos - São substâncias explosivas: pólvora (físicas e químicas), propelentes sólidos e líquidos e explosivos fumíngues e compactos; ou objectos carregados de substâncias explosivas: munições, espoletas, detonadores, cápsulas, escovas, estoques, mechas (rasinhas), cortes de automóveis, canudos e outros de natureza ou uso equiparados.

Projectista - Pessoa singular ou colectiva que elabora determinado projecto.

Representante dos Trabalhadores - Pessoa eleita nos termos definidos na lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho - Estrutura que locamente assegura por parte do adjudicatário, as actividades de prevenção de riscos e da vigilância da saúde.

Símbolo ou pictograma - A imagem que descreve uma situação ou impõe um determinado comportamento e que é utilizada numa placa ou superfície luminosa.

Sinal acústico - O sinal sonoro codificado, emitido e difundido por um dispositivo específico, sem recurso à voz humana ou síntetica.

Sinal de aviso - O sinal que avverte de um perigo ou de um risco.

Sinal gestual - O movimento, ou uma posição dos braços ou das mãos, cuja qualquer combinação entre estes, que, através de uma forma codificada, oriente a realização de manobras que representem risco ou perigo para os trabalhadores.

Sinal de indicação - O sinal que fornece indicações não abrangidas por sinais de proibição, aviso, obrigação e de salvamento ou de socorro.

Sinal luminoso - O sinal emitido por um dispositivo composto por materiais transparentes ou translúcidos, iluminados a partir do interior ou pela exterior, de modo a transformá-lo numa superfície luminosa.

Sinal de obrigatoriedade - O sinal que impõe certo comportamento.

Sinal de proibição - O sinal que proíbe um comportamento.

Sinal de salvamento ou de socorro - O sinal que dá indicações sobre saídas de emergência ou meios de socorro ou salvamento.

Sinalização de Segurança e de Saúde - A sinalização relacionada com um objecto, uma actividade, ou uma situação determinada, que fornece uma indicação ou uma previsão relativa a uma segurança ou a saúde no trabalho, ou a ambas, por intermédio de uma placa, uma cor, um sinal luminoso ou uma comunicação verbal ou um sinal gestual.

Socorrismo - Qualquer pessoa que seja portadora de um certificado válido e com menos de 4 anos, passado por uma entidade competente (C.V.P. ou outras) da que é qualificada para prestar os primeiros socorros.

Subempreiteiro - Entidade com atividade e com trabalhadores próprios que subcontrata com o Empreiteiro a realização de uma parte dos trabalhos de empreiteira.

Substância química - Os elementos químicos e seus compostos, quer no estado natural quer produzidos industrialmente, considerado eventualmente qualquer activo necessário à sua colocação no mercado.

Trabalhador - Pessoa singular que, mediante retribuição, se obriga a prestar serviço a um empregador e, bem assim, o licencianto, o estagiário ou o aprenente, e os que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua actividade, embora não titulem uma relação jurídica de emprego.

Trabalhador exposto - Qualquer trabalhador que se encontre, totalmente ou em parte, numa zona perigosa.

Trabalhador independente - Pessoa singular que exerce uma actividade por conta própria.

Utilização de um equipamento de trabalho - Qualquer actividade em que o trabalhador entra em relação com um equipamento de trabalho, nomeadamente a colocação em serviço ou fora dele, o uso, o transporte, a reparação, a transformação, a manutenção e a conservação, incluindo a limpeza.

Zona Perigosa - Qualquer zona de trabalho onde a presença de um trabalhador exposto o submete a riscos para a sua segurança ou saúde.

## ANEXO B - Legislação aplicável

### 1 - Générica

- Regime jurídico do enquadramento de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro;

Directiva 89/391/CEE, de 29 de Maio.

- Regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais;

Lei n.º 21/27, de 3 de Agosto de 1965;

Decreto-Lei n.º 360/71, de 21 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 304/93, de 1 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro;

Portaria n.º 137/94, de 8 de Março;

- índice codificado e lista de doenças profissionais

Decreto Regulamentar n.º 12/80, de 8 de Maio;

Decreto Regulamentar n.º 25/92, de 15 de Outubro;

Decreto-Normativo n.º 25/92, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 26/94, da 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 71/95, de 29 de Março;

Portaria n.º 179/95, de 26 de Setembro;

- Regime de protecção de saúde contra vários riscos;

Decreto-Lei n.º 479/85, de 13 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 275/91, de 7 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 113/93, de 10 de Abril;

Decreto-Lei n.º 360/93, de 20 de Novembro;

Directiva 89/106/CEE, de 21 de Dezembro;

- Utilização de equipamentos de protecção individual

Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de Outubro;

Directiva 89/556/CEE, de 30 de Novembro;

Portaria n.º 989/93, de 6 de Outubro;

- Equipamentos de trabalho

Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro;

Directiva 89/555/CEE, de 30 de Novembro;

- Movimentação manual de cargas

Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro;

Directiva 90/669/CEE, de 11 de Dezembro;

- Regulamentação da colocação e utilização da sinalização de segurança nos locais de trabalho

Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;

Portaria n.º 1486-A/95, de 11 de Dezembro;

- Regulamentação sobre o ruído

Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 932, de 28 de Abril;

Directiva 85/188/CEE, de 12 de Abril;

- Utilização de explosivos

Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de Novembro;

- Regulamento do mergulho profissional

Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de Janeiro.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Regulamento do Código da Estrada  
Decreto-Lei n.º 397/62, de 20 de Maio de 1954.
- Trabalho nocturno  
Convenção n.º 171 da OIT
- Resolução A.R. n.º 56/94, de 9 de Setembro;

### 2 - Específica

- Regulamentação de segurança e de saúde nos estaleiros temporários ou móveis  
Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;  
Directiva 92/57/CEE, de 24 de Junho;
- Regulamento de segurança no trabalho da construção civil  
Decreto-Lei n.º 41/62/3, de 11 de Agosto de 1958;  
Decreto-Lei n.º 41/82/1, de 11 de Agosto de 1958;
- Regulamento das instalações provisionais, destinadas ao pessoal empregado nas obras  
Decreto-Lei n.º 464/27, de 10 de Julho de 1965.
- Regras técnicas e estruturas de protecção das máquinas do estaleiro  
Decreto-Lei n.º 105/91, de 8 de Março;
- Regulamento sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública  
Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

## ANEXO C - Riscos especiais

- Afogamento
- Atropelamento
- Corpos estranhos nos olhos
- Desabamento
- Dermatose
- Desarranjo ferroviário
- Electrocussão
- Esmagamento, pancata, apimentamento
- Estouro, projeção da erupção a frio
- Explosão
- Falsa manobra
- Ferimento, escoriação, traumatismo
- Hidrocussão
- Inhalação de produtos perigosos
- Inseguido

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Instabilidade
- Inundação
- Perfuração
- Roxa
- Polução, contaminação
- Queda (em altura)
- Queda (de nível)
- Queda de objectos
- Queimadura
- Reumatismo
- Rota
- Radiações, UV e outras
- Ruído
- Soterramento
- Téleco
- Tombamento
- Ventagem
- Vibracões

### Estaleiro e estrada.

#### Estaleiro principal

##### Localização:

O estaleiro será vedado e terá as entradas devidamente assinaladas.  
Será dotado de escritório técnico, laboratório, parque de máquinas, depósito de materiais, armazém e constituirá o apoio logístico a todas as obras referentes a este Projecto.

##### Instalações sociais

- As instalações devem ser localizadas de forma a que se encontrem preservadas:

- da circulação de veículos;
- do ruído;
- de vapores;
- de gases;
- de poeira;
- de queda de objectos;
- da humidade.

##### Condições ambientais

- As instalações devem dispor das seguintes condições ambientais:

- iluminação adequada:
  - natural;
  - artifical;
  - emergencial;

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- ventilação adequada:
  - natural;
  - artificial, se for caso disso;
- ambiente térmico adequado.

### Redes técnicas

- As instalações, de acordo com a sua utilização, devem dispor de rede de:
  - água (incluindo o fornecimento de água potável);
  - electricidade;
  - gás;
  - esgotos.

### Estruturas dos apoios sociais

- Instalações sanitárias;
- Instalações para vestiários.

### Instalações sanitárias

- Devem observar as seguintes condições:

- Separadas por sexos.
- Abastecimento de água canalizada, com sistema de descarga nas sanitas e urináis.
- Disporem de iluminação de emergência.
- Disporem de ventilação.
- Sistema de esgotos.
- Pé-direito, no mínimo de 2,70 m.
- Pavimento liso, revestido de material resistente, facilmente lavável.
- Comunicar com os vestiários.
- Uniformes: em número de um para 25 trabalhadores e com as seguintes características:
  - dimensão mínima: 0,80m de largura por 1,30m de profundidade;
  - porta independente a abrir para fora;
  - traseira: em número de um para 25 trabalhadores e com as seguintes características:
- devem ser duplos para permitir guardar a roupa de uso pessoal em lugar distinto do da roupa do trabalho nos casos em que os trabalhadores estejam expostos a substâncias tóxicas, irritantes, à humidade e sujidade.
- devem ser duplos para permitir guardar a roupa de uso pessoal em lugar distinto do da roupa do trabalho nos casos em que os trabalhadores estejam expostos a substâncias tóxicas, irritantes, à humidade e sujidade.
- Lava mãos: deve integrar o equipamento dos vestiários, sendo colocado à sua entrada.

### Instalação eléctrica provisória no estaleiro

- Todas as montagens, desmontagens e manutenção da instalação eléctrica, só poderão ser executadas por pessoal técnico devidamente habilitado.
- Não é permitido a qualquer outro trabalhador efectuar qualquer tipo de trabalho relacionado com a instalação eléctrica.

### Riscos específicos:

- Contactos directos
- Contactos indirectos
- Riscos derivados da quedas de tensão na instalação por sobreexigência (cálculo incorrecto da instalação ou abuso)
- Mal funcionamento dos mecanismos e sistemas de proteção
- Mal funcionamento das ligações à terra (instalação incorrecta)
- Quedas ao mesmo nível
- Quedas de nível diferente (montagem de lamas ácidas)

### Instalações de vestiários

- Devem observar as seguintes condições:
  - Comunicar com as instalações sanitárias.
  - Separadas por sexos.
  - Iluminação suficiente.
  - Pés direito mínimo de 2,70m.
  - Área, havendo mais de 25 trabalhadores, a área destas instalações deverá corresponder, no mínimo, a 1m<sup>2</sup> por utilizador.
  - Sistema de abastecimento de água potável.
  - Sistema de evacuação de esgotos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Pavimento de betonilha ou equivalente, facilmente laváveis.
- Sistema de escorrimento de água através de ralos.
- Limpeza diária.

### Equipamentos:

- Cabines de banho;
- Antecâmara de vestir dotada de banco e chuveiro;
- separadas do exterior por cortina ou porta de abrir por fora;
- chuveiro equipado com água quente e fria;
- piso anti-deslizante;
- separadas por divisórias com altura mínima de 1,80m (espacão livre junto ao pavimento, caso exista, não superior a 0,20m).
- Lavatórios - um por cada 5 trabalhadores. São admitidos lavatórios de tipo colectivo.
- Não é permitido o uso de toalhas colectivas.
- Recomendação sobre sabonete: sabonete líquido.
- Armários:
- devem ser individuais;
- dispõem de fechaduras;
- aberturas de arranjo na parte superior e inferior da porta;
- devem ser duplos para permitir guardar a roupa de uso pessoal em lugar distinto do da roupa do trabalho nos casos em que os trabalhadores estejam expostos a substâncias tóxicas, irritantes, à humidade e sujidade.
- Bancos:
- podem ser do tipo individual ou colectivo;
- devem ser em número suficiente de acordo com a frequência média de utilização em simultâneo.
- Lava mãos: deve integrar o equipamento dos vestiários, sendo colocado à sua entrada.

### Instalação eléctrica provisória no estaleiro

- Todas as montagens, desmontagens e manutenção da instalação eléctrica, só poderão ser executadas por pessoal técnico devidamente habilitado.
- Não é permitido a qualquer outro trabalhador efectuar qualquer tipo de trabalho relacionado com a instalação eléctrica.

### Riscos específicos:

- Contactos directos
- Contactos indirectos
- Riscos derivados da quedas de tensão na instalação por sobreexigência (cálculo incorrecto da instalação ou abuso)
- Mal funcionamento dos mecanismos e sistemas de proteção
- Mal funcionamento das ligações à terra (instalação incorrecta)
- Quedas ao mesmo nível

### Medidas de prevenção

- A secção dos cabos será adaptada ao tipo de carga eléctrica que irá de suportar, em função do cálculo efectuado para a marquimaria e iluminação previstas.
- Os cabos não podem ter defeitos de isolamento.
- Os cabos suspensos ficarão a uma altura mínima de 2 metros nos locais de acesso a peões, e de 5 metros nos locais de circulação de veículos, medidos a partir do nível no pavimento.
- NOTA: Sempre que possível, é preferível enterrar os cabos eléctricos na zona de passagem de veículos, desde que tal seja efectuado correctamente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- A distribuição a partir do quadro geral de obra para os quadros secundários deve, ser efectuada por cabos à prova de humidade.

- As junções entre tubos estarão sempre elevadas. Não é permitido mantê-las no solo.

- As junções provisórias entre tubos efectuar-se-ão com conexões normalizadas, estanques e anti-humidade.

- As junções definitivas serão executadas utilizando caixas normalizadas, estanques, de segurança.

- O trajecto dos cabos eléctricos não pode coincidir nem aproximar-se das tubagens de abastecimento de água.

### Medidas preventivas para os interruptores

- Os interruptores serão instalados no interior de caixas normalizadas providas de porta com fechadura de segurança. Serão suspensas verticalmente em locais estáveis.

### Medidas preventivas para os quadros eléctricos

- Os quadros eléctricos serão metálicos, à prova de intempéries, com porta e fechadura de segurança com chave.

- Apesar de serem à prova de intempéries devem ser evitada proteção da ráqua da chuva com redeira adequada.

- Os quadros eléctricos metálicos irão a carregado ligada à terra.

- Devem ostentar na porta o sinal normalizado de perigo de electrocussão.

- Os quadros eléctricos devem ser colocados na vertical, bem fixos a superfícies estáveis.

### Todos os trabalhadores

- Devem entrar no estaleiro apenas pelos locais de acesso, nunca devem avançar vedações.

- Devem deslocar-se sempre pelas vias de circulação.

- Devem tomar os cuidados adequados devido ao trânsito intenso de máquinas, veículos, pessoas. Não devem deixar obstáculos nas vias de circulação.

- Não devem ser transportados em veículos sem condições de segurança.

- Devem dirigir-se directamente ao seu estaleiro e não entrar noutra estação de obra sem autorização.

- Devem utilizar os sanitários do seu estaleiro ou o sanitário/contor.

- Devem colocar os resíduos sólidos nos caixões do lixo e manter o estaleiro limpo e arrumado.

- A instalação eléctrica está em carga pelo que qualquer contacto pode causar um acidente grave.

- É proibido retirar ou danificar as protecções colectivas e sinalização de segurança.

- É obrigatório o uso dos equipamentos de protecção individual.

- Devem ser comunicados ao Encarregado as anomalias ou as situações de trabalho sem condições de segurança.

- Devem cumprir a sinalização de segurança ativa nos locais de trabalho.

- Devem comunicar qualquer emergência ao responsável.

### Carpinteiros

- Não devem utilizar "bábuas de pé" com pregos, com nós ou com lâminas que diminuam a sua resistência.

- É proibido retirar as protecções instaladas nas máquinas, ferramentas de corte e perfuração.

- Devem assegurar-se de que as máquinas eléctricas, incluindo os portáteis, estão em bom estado de funcionamento e que têm as protecções adequadas.

- A madeira deve ser aproximada da máquina, ferramenta de corte em posição estável e bem segura, mantendo sempre as mãos a uma distância segura das ferramentas de corte.

- Não devem depositar a madeira nas zonas de circulação ou, à volta das máquinas, nos espaços necessários para trabalhar.

- É proibido o uso da vestimenta lodada.

- Devem assegurar-se que o piso de circulação e de operação se encontra em bom estado.

- Não devem descer às escavações e poços sem verificar a estabilidade dos solos e a sua contenção. Se presentes forem desmoronamentos, devem abandonar o local e avisar o encarregado.

- Sendo necessário entrar, devem assegurar que a emissão acompanha a frente da escavação.

- Ao constituir a estruturação, devem assegurar a resistência dos elementos garantir a estabilidade da estrutura, elevar os elementos verticais, traçar embraiagem acima da superfície da escavação, instalar escadas de acesso, montar passadiços sobre a escavação e sinalizar a superfície da escavação.

- Não devem retirar elementos da cofragem sem autorização da sua chefia.

- Deve, comunicar ao encarregado, qualquer anomalia ou falta de condições de segurança.

**A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:**

- Cortes

- Perfuravações

- Quedas

- Electrocussão

**Equipamento de protecção individual:**

- Capacete.

- Botas com palmilha e luquimbra de aço.

- Luvas de Protecção mecânica.

- Protectores auriculares.

- Luvas de protecção química.

- Luvas de protecção mecânica.

### Armadores de ferro

- Não devem colocar ferros ou armaduras nas zonas de circulação.

- Devem resguardar as pontas dos ferros em espuma que causam perigo.

- Devem verificar se as ferramentas eléctricas estão em bom estado de funcionamento e se têm protecções adequadas.

- Devem arrancar o ferro segundo as instruções do encarregado.

- Devem arrancar bem o ferro e, sempre que necessário, fazer o escoramento para garantir a estabilidade da armadura.

- Devem utilizar as ferramentas em bom estado de funcionamento e de modo adequado.

- Não devem utilizar escadas de mão como posto de trabalho.

- Devem assegurar junto do encarregado as condições de segurança necessárias à boa execução do trabalho.

- Não se devem fazer transportar em equipamentos sem as condições de segurança adequadas.

**A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:**

- Quedas.

- Cortes.

- Perfurações.

- Entalamentos.

### Equipamento de protecção individual:

- Capacete.

- Botas com palmilha e luquimbra de aço.

- Luvas de Protecção mecânica.

- Protectores auriculares.

### Pedreiros / trolihas

- Devem conhecer o trabalho que lhes foi distribuído.

- Não devem descer às escavações e poços, nem entrar em condutas ou galerias sem verificar as condições de segurança. Se presentes forem desmoronamentos, devem abandonar o local e avisar o encarregado.

- Não devem retirar elementos da cofragem sem ordem de trabalho do encarregado.

- Devem manter as escadas de mão fixadas e equilibradas.

- Não devem utilizar as escadas de mão como posto de trabalho. Não as devem subir com objectos nas mãos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Deverem utilizar os locais próprios para circular. Não devem sair das estradas.
- Deverem relatar da via de circulação qualquer objecto que crie perigo para os que nela circulam.
- Deverem tomar os cuidados necessários com a energia eléctrica.

### Deverem assegurar-se do bom estado dos equipamentos e ferramentas portáteis.

- Não devem conduzir veículos ou máquinas sem estarem habilitados.
- Não devem permanecer na zona de manobra das máquinas e veículos pesados.
- Deverem acondicionar a carregaria a movimentar de forma estável e amarrada de forma adequada.
- Não devem permanecer debaixo das cargas em movimento.
- Não ser transportados em equipamentos sem condições adequadas.
- Não devem quitar resíduos no estaleiro, nem fazer fogo junto de produtos inflamáveis.
- Devem comunicar ao encarregado qualquer anomalia ou falta de condições de segurança.

### A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:

#### Atrapelamentos

##### Quedas

##### Electrocussão

##### Capacete

##### Botas com palmilha e biqueira de aço

##### Luras de protecção mecânica

##### Luras de protecção química

##### Protecções auditivas

##### Máscara filtrante anti poeira

##### Óculos de protecção

##### Vestuário contra intempéries

### Serventes

#### Deverem informar-se sobre o modo de realizar o seu trabalho.

- Não descer das escavações e poços, nem entrar em estruturas ou galerias sem ordem de trabalho do encarregado. Se pressentirem desmoronamentos, devem abandonar o local e avisar o encarregado.

#### Deverem manter as escadas de mão fixadas e equilibradas.

#### Não devem utilizar as escadas de mão como posto de trabalho, nem subi-las com objectos nas mãos.

#### Deverem utilizar os locais próprios para circular. Não devem sair das estradas.

#### Deverem retirar da via de circulação qualquer objecto que crie perigo para os que nela circulam.

#### Deverem tomar os cuidados necessários com a energia eléctrica.

#### Não devem usar os equipamentos ou ferramentas cujo funcionamento desconheçam.

- Não devem permanecer debaixo das cargas em movimento.
- Deverem usar as posições adequadas do corpo para movimentar carga. Deverem privilegiar os meios mecânicos para o transporte de carga.
- Não se devem fazer transportar em equipamentos sem condições de segurança adequadas.
- É obrigatório o uso de equipamentos de protecção individual (capacete, botas, luvas).

### A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:

#### Atropelamentos

##### Quedas

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Electrocussão
- Gores

### Equipamento de protecção individual:

#### Capacete

#### Boas com palmilha e biqueira de aço

#### Luras de protecção mecânica

#### Luras de protecção química

#### Protecções auditivas

#### Máscara filtrante anti poeira

#### Óculos de protecção

#### Vestuário contra intempéries

### Marteleiros

#### Deverem informar-se antecipadamente sobre a zona e os limites do trabalho a executar.

#### Deverem escabear a ferramenta adequada (martelo, perfuradora, demolidor) ao tipo de trabalho a executar.

#### Não devem forçar a ferramenta contro alavanca para desprendêr partes de material.

#### Deverem manobrar a ferramenta apena com os traços e não aplicar outras partes do corpo para fazer força.

#### Não devem executar os trabalhos em cima da escada se -mão.

#### Deverem assegurar-se do bom estado dos equipamentos e ferramentas e comunicar qualquer anomalia.

### A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:

#### Lesões musculares

#### Fenda de audição

#### Quedas

#### Perturbações

### Equipamento de protecção individual - recomendável em geral

- Roupa de trabalho com bandas reflectoras ou colares reflectores
- Capacete de protecção (deve ser usado por todo o pessoal que se desloca no estaleiro e pelos maquinistas e motoristas que abandonam as respectivas cabines de condução)

#### Boas de segurança com palmilha e biqueira de aço

#### Boas impermeáveis

#### Luras impermeável para dias chuvosos

#### Máscaras anti-poeira com filtro mecânico descartável

#### Máscaras filtrantes

#### Luras de couro

#### Luras de borracha ou PVC

#### Protecções auditivas

#### Óculos anti-projectéis

#### Cinto de segurança

### Condutores / manobradores

#### Antes de iniciar o trabalho devem vestir:

#### A demarcação de redes técnicas no local de trabalho.

#### Quedas

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- A inclinação e estabilidade dos solos.
- A sequência e posição adequadas das manobras a realizar.
- O bom funcionamento dos travões, da embraiagem, dos órgãos hidráulicos e de direcção.
- O bom estado dos pára-brisas, dos restantes vitros, dos espelhos, do aviso sonoro, das luces e de outros elementos de sinalização do veículo.
- A existência de extintor na cabine.
- As condições gerais adequadas de segurança do veículo.
- A realização das revisões periódicas.
- Deverem circular com a sinalização do local.
- Deverem circular com a velocidade adequada face ao movimento e ao estado da via.
- Deverem apoiar-se num sinalero em manobras difíceis, com falta de visibilidade ou quando resulte impedimento para o trânsito de outros veículos ou pessoas.
- Devem disporar as indicações de estabilidade do veículo em destaque e verificar a estabilidade do solo da plataforma em que realizam os trabalhos.
- Deverem guardar distâncias de segurança.
- Não é permitido o transporte de pessoas fora das cabines ou das caixas apropriadas para transporte de pessoas, nem ultrapassar a lotação de segurança.
- Não é permitido estacionar o veículo nos locais de circulação nem o abandonar sem estar parado, com os órgãos hidráulicos estabilizadores os sistemas de segurança e de immobilização activados.
- É obrigatório a utilização do equipamento de protecção individual adequado.
- Devem assegurar-se de que tomam leitas as verificações do equipamento.

### Motoristas

Antes de iniciar o trabalho verifique:

- O modo adequado de executar o trabalho.
- O bom funcionamento dos travões, da embraiagem, dos órgãos hidráulicos e de direcção.
- O bom estado dos pára-brisas, dos restantes vitros, dos espelhos, do aviso sonoro, das luces e de outros elementos de sinalização do veículo.
- A existência de extintor na cabine.
- A realização das revisões periódicas.
- Deverem circular de acordo com as regras e a sinalização do local.
- As engrenagens de qualquer tipo, de accionamento mecânico, eléctrica ou manual, devem estar protegidas por barreiras de segurança.
- As máquinas - ferramentas com vibração estarão dotadas de mecanismos de absorção e amortidação.
- Os materiais com correias de transmissão estarão dotados de barreiras protectoras (tornos, compressores, etc.).
- As carcaças protectoras de segurança devem permitir a visão do objecto protegido, (ambientes de encerramento, por exemplo).
- Os motores eléctricos estarão protegidos por barreiras eliminadoras de contacto directo com energia eléctrica.
- Não é permitida a manipulação de qualquer elemento componente de uma máquina accionada por energia eléctrica que esteja ligada à rede.
- As engrenagens de qualquer tipo, de accionamento mecânico, eléctrica ou manual, devem estar protegidas por barreiras de segurança.
- As máquinas que estejam a funcionar de forma irregular ou deficiente, devem ser retiradas imediatamente para reparação.
- As máquinas avançadas não devem ser retiradas sem sinalização "MÁQUINA AVANÇADA NÃO LIGAR".
- Não é permitida a manipulação e operações de ajuste ou de reparação de máquinas por pessoal não especializado.
- Como medida de precaução, a fim de evitar que uma máquina avançada sejaposta em funcionamento, devem-se bloquear os arrancadores ou extrair os fusíveis eléctricos.
- Se o pessoal autorizado e habilitado para o efeito deve utilizar as máquinas e ferramentas.
- As máquinas cujo controlo seja manual, devem ser apoiadas sobre elementos nivelados e firmes.
- O levantamento e o descer de uma máquina deve efectuar-se sempre na vertical.
- As cargas suspensas devem estar sempre no ângulo de visão dos maquinistas, guias, de modo a evitar os acidentes por falta de visibilidade no transporte da carga.
- Sempre que haja falta de visão na trajectória da carga para o maquinista, deve-se providenciar o auxílio da operação mediante operários, utilizando sinais pré-acordados.
- Todas as máquinas com alimentação à base de energia eléctrica estarão dotadas de tomada de terra em combinação com disjuntores diferenciais.
- Os trabalhos de elevação e transporte de cargas devem ser suspenso, sempre que os ventos sejam superiores a 60 km/h.

### Maquinaria para movimentos de terras em geral

Riscos mais comuns:

- Capotamento.
- Colisão.
- Atropelamento.
- Operações da manutenção (queimaduras, entalhadas).
- Projeções.
- Devem assegurar-se de que loram leitas as verificações do equipamento.
- E obrigatório o uso de equipamento de protecção individual adequado.
- Devem comunicar as anomalias e confirmar a sua reparação.
- Devem assegurar-se de que loram leitas as verificações do equipamento.
- Riscos detectáveis:

- Choques
- Formação de atmosferas pernais
- Ruído
- Explosão e incêndios
- Quedas em qualquer nível
- Atropelamentos
- Cortes
- Golpes
- Golpes e projecções
- Contactos com energia eléctrica
- Riscos inerentes ao próprio lugar de utilização
- Riscos inerentes ao trabalho a executar

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Desprendimentos de terras a cotações inferiores.

- Vibrações.

- Ruído.

- Poeiras.

- Despranamento de taludes sobre a máquina.

- Despranamento de árvores sobre a máquina.

- Quedas ao subir e descer da máquina.

- Passadas em má posição sobre as correntes ou rodas.

#### Medidas de prevenção

- As máquinas utilizadas nos movimentos de terra estarão dotadas de faróis de marcha-áreas, servo-freio, travão da mão, avisador sonoro de marcha-áreas, retrovisor de ambos os lados, portas de segurança anticapotamento e anti-impactos e de um extintor.

- As máquinas para movimentos de terra a utilizar em obra, devem ser inspecionadas diariamente, de modo a verificar o bom funcionamento do motor, dos sistemas hidráulicos, de travagem, de direcção, de luzes, de avisador sonoro de marcha-áreas, de transmissores das correntes e dos pinus.

- O pessoal responsável pela inspecção das máquinas deve elaborar um relatório das revisões efectuadas que fará presente ao encarregado e que estará à disposição do director das Obras.

- Não é permitida a presença de trabalhadores ou a execução de trabalhos no raio de ação das máquinas, de modo a evitar riscos de atropelo.

- Não é permitido descansar na sombra que as máquinas projectam.

- É expressamente proibido trabalhar com máquinas na proximidade de linhas eléctricas sem que estejam reunidas as condições seu posto e solicitar auxílio por meio da buzina.

- Antes de se realizar qualquer ação deve inspecionar-se os pinus, a fim de detectar o ponto de contacto eléctrico com o terreno e de ser possível, ao maquinista, o saito sem risco da contacto eléctrico. O maquinista sairá fora da máquina sem tocar em simultâneo na máquina e no terreno.

- Antes de abandonar a cabine, o maquinista deve verificar se a máquina fica travada com o travão de mão, desligar o motor e retirar a chave do contacto, a fim de evitar riscos.

- Os degraus de acesso à cabine devem estar limpos de areias, terras ou óleos, afim de evitar riscos de queda.

- Não é permitido o transporte de pessoas em máquinas, afim de evitar riscos de queda e atropelamentos.

NOTA: Proíbe-se considerar como exceção as máquinas que possuem assento próprio para acompanhante com a função de auxiliar dos trabalhos.

- Não são permitidos trabalhos de manutenção ou reparação das máquinas com o motor em movimento.

- Devem ser instaladas barreiras de segurança a distância considerada segura da correcção dos taludes de modo a evitar-se riscos de queda das máquinas.

### Escavações de terras com utilização de martelos pneumáticos

#### Riscos mais comuns:

- Queda de pessoas e de objectos a nível diferente do plano da trabalho.

- Queda de pessoas ao mesmo nível.

- Particulas por projecções de fragmentos.

- Feixes provenientes de trabalhos em ambientes pavimentados (ambientes com poeiras).

- Lesões ou ferimentos por rotação das mangueiras.

- Lesões provocadas por trabalhos expostos ao ruído.

- Lesões internas provocadas por trabalhos continuados expostos a fortes vibrações.

- Desprendimento de terras ou rochas.

- Lesões por trabalhos executados em ambientes húmidos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Sobreestorques.

#### Bulldozer

Riscos detectáveis/mais comuns:

- Atropelamento (por má visibilidade ou velocidade exagerada)

- Deslizamentos incorretos (solos soltos)

- Máquina em movimento descontrolada (por abandono com o motor a trabalhar)

- Capotamento

- Quedas por desvio (trabalho nos bordos dos taludes, cortes)

- Colisão

- Contacto com linhas eléctricas

- Incêndio

- Queimaduras em trabalhos de manutenção.

- Atacamentos em trabalhos de manutenção

- Queda de pessoas da máquina

- Pancadas

- Projecção de objectos

- Ruído próprio e produzido por outras máquinas

- Vibrações

- Consequências de trabalhos realizados em ambientes com poeiras (afecções respiratórias)

- Consequência da realização de trabalhos em condições meteorológicas extremas

Medidas de prevenção

- Para subir os descer do bulldozer utilize os estribos e alças dispostos para evitar quedas.
- Não subir máquinas pelas jantes, correntes e guarda-lamas, afim de evitar quedas.
- Deve-se subir ou descer da máquina de frente segurando-se com ambas as mãos.
- Não saltar directamente para o chão se não houver perigo iminente para si.
- Não permitir o acesso ao bulldozer de pessoas não autorizadas.
- Deve-se apoiar a lâmina no solo, parar o motor, activar o travão de mão e bloquear a máquina durante as operações de manutenção, afim de evitar lesões.
- Não é permitido guardar combustível, desperdícios ou trapos embrulhados em óleos ou gorduras sobre o bulldozer por constituir risco de incêndio.
- Não soltar os travões da máquina parada sem antes ter calçado as rocas.
- Antes de iniciar os trabalhos, verifique se os comandos funcionam correctamente.
- Antes de iniciar os trabalhos, verifique se os comandos funcionam correctamente.
- Deve-se ajustar o assento da máquina sem tocar ao mesmo tempo no terreno e na máquina.
- As operações de controlo dos comandos devem ser feitas em marcha muito lenta.
- Deverá fazer-se revisões periódicas a todos os pontos de escape do motor afim de evitar que os gases penetrem na cabine.
- É proibida aos operadores abandonar as máquinas com os motores em funcionamento.
- É proibido abandonar a máquina sem antes ter apoiado no chão a lâmina e o escarifacador.
- É proibido transportar de pessoas no bulldozer, a fim de evitar quedas e atropelamentos.
- É proibido acesso à cabine do camião utilizando roupa larga, polsos, relógios, anéis, voltas, etc.
- É proibido realizar trabalhos nas proximidades dos bulldozers em funcionamento.
- Os bulldozers devem estar dotados de extintor de incêndios devidamente actualizado.
- Os bulldozers devem possuir uma caixa de primeiros socorros em lugar resguardado e limpo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

#### Recto-escavadora de lagartas ou pneus

- Consideram-se dois tipos: de bándeira tradicional e de bándeira trivalve para escavações verticais.

#### Riscos mais comuns:

- Atropelamento (ma visibilidade, velocidade excessiva).
- Destabilimento da máquina (arrancar lamacentos).
- Máquina em marcha sem controlo (abandono da cabine sem desligar o motor e bloquear os travões).
- Capotamento da máquina (inclinação do terreno superior à admisível).
- Queda por derrive (trabalhos no bordo dos taludes ou cortes).
- Choque com outros veículos.
- Contacto com linhas eléctricas, aéreas ou enterradas.
- Interferências com infraestruturas (redes de águas, condutas).
- Incêndio.
- Queimaduras (trabalhos de manutenção).
- Entalhadelas (trabalhos de manutenção).
- Projectão de objectos.
- Quedas de pessoas da máquina.
- Pancadas.
- Ruído.
- Vibrações.
- Poeiras.
- Trabalhos realizados sob condições meteorológicas extremas.

#### Medidas de prevenção para os maquinistas

- Não subir à máquina pelas jantes ou lagartas para evitá-las quedas.
- Dever-se emitir de frente para a máquina, segurando-se com ambas as mãos.
- Não é permitido o acesso à recto-escavadora de pessoas não autorizadas.
- Tomar todas as precauções com os movimentos do bándeira trivalve que pode oscilar em todas as direções e atingir a cabine ou as pessoas que trabalham próximo.
- Antes de iniciar os trabalhos verifique o bom funcionamento dos comandos.
- O piano de avanço da escavação das vatas deve realizar-se segundo a determinação do projeto.
- Deve guardar-se uma distância igual à do alcance máxima do braço da escavadora, a volta da máquina. É proibida a realização de outros trabalhos ou permanência de pessoas.
- Os caminhos de circulação interna na obra, devem estar em bom estado para evitar balanços excessivos que diminuem a segurança da circulação.
- Não são de admitir na obra recto-escavadoras desprovistas de cabinas dotadas de pôntico de segurança anti-capotamento e anti-impactos.
- Deve fazer-se uma revisão periódica dos pontos de escape do motor para evitar que os gases penetrem na cabine.
- As recto-escavadoras a utilizar nesta obra devem cumprir a legislação vigente, relativamente à circulação na via pública.
- É proibido aos condutores abandonar a recto-escavadora com o motor a trabalhar.
- É proibido abandonar a recto-escavadora sem que o bándeira esteja deslocado.
- É proibido aos condutores abandonar a máquina com o bándeira aberto, mesmo que apoiado no solo.
- A saída e descida dos bández com cargas deve realizar-se lentamente.
- É proibido o transporte de pessoas sobre a recto-escavadora.

#### Pás carregadoras

- Não é permitida a utilização do braço ou dos bández da recto-escavadora para içar pessoas mesmo em trabalhos pontuais.

- É expressamente proibido o acesso à cabine utilizando roupa solta, rebózos, voltas, anéis, pulseiras, etc.

- As recto-escavadoras têm luzes e túnica de marcha atrás.

- Não é permitida a realização de manobras de movimento de ferrões sem que antes se tenham accionado os apoios hidráulicos de imobilização.

- É expressamente proibido o manuseio de grandes cargas quando se façam sentir ventos fortes.

- Não é permitido utilizar a recto-escavadora como guia para colocação de materiais ou equipamentos no interior de valas.

- As recto-escavadoras devem ser dotadas de extintor de incêndio devidamente actualizado.

- As recto-escavadoras utilizadas na obra devem ter uma caixa de primeiros socorros resguardada e em bom estado de conservação e limpeza.

#### Riscos mais comuns:

- Atropelamento (por má visibilidade ou excesso de velocidade).
- Destabilimento da máquina (em terrenos escarpados).
- Máquina em andamento sem controlo (por abandono do operador sem desligar a máquina).
- Capotamento da máquina (por inclinação excessiva do terreno superior à admisível para pá carregadora).
- Queda da pá por derrive (aproximação excessiva do bordo dos taludes ou cortes do terreno, etc.).
- Choque com outros veículos.
- Contacto com linhas eléctricas, aéreas ou enterradas.
- Interferência com redes térmicas (gázes, combustíveis, eléctricas).
- Desmonte de taludes ou de frentes de escavação.
- Incêndio.
- Queimaduras (resistâncias de trabalho de manutenção).
- Projectão de objectos durante o trabalho.
- Queda de pessoas da máquina.
- Pancadas.
- Ruído (na própria máquina e do conjunto de outras máquinas).
- Vibrações.
- Riscos resultantes de trabalho efectuados em ambientes com poeiras/partículas nos olhos, afecções respiratórias, etc.).
- Riscos derivados de trabalhos em condições meteorológicas adversas.

#### Medidas de prevenção

- Deve ser dado conhecimento aos operadores das máquinas do Plano de Segurança com destaque para as alinhas que lhes dizem directamente respeito.
- Os operadores das máquinas devem ser informados por escrito dos riscos e medidas de prevenção a adoptar antes de iniciarem os trabalhos.
- Os operadores das máquinas devem observar as seguintes medidas preventivas:
  - Ao subir ou descer a pá devem utilizar os comandos do motor a evitar acidentes por queda.
  - Os operadores nunca devem sair directamente da máquina para o solo pois poda constituir perigo iminente para o próprio.
  - Nunca devem ser realizados ajustes ou afinações com a máquina em movimento ou com o motor em funcionamento por constituir risco de acidente.
  - Os operadores nunca devem sair directamente da máquina para o solo pois poda constituir perigo iminente para o próprio.
  - Não devem ser realizados ajustes ou afinações com a máquina em movimento ou com o motor em funcionamento por constituir risco de acidente.
  - Em caso de sobre aquecimento do motor recorde-se que não se deve abrir directamente a tampa do radiador. O vapor expelido pode causar queimaduras graves.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Deve-se evitar o contacto com o líquido anti-corrosão. Sempre que seja necessário utilizá-lo deve-se proteger com luvas e óculos anti-proteções.

- Convém recorrer que o óleo do motor está quente, quando o motor também está.

Dove-se proceder à manutenção com o motor frio.

- Não se deve lutar quando se manipula a bateria, pode incendiá-la.

- É proibido fumar quando se procede ao abastecimento da combustível, por ser inflamável.

- Não se deve tocar directamente no efecto do óleo por qualquer motivo, deve-se desligar o motor e retirar a chave da ignição.

- Durante a limpeza da máquina deve utilizar-se protecção adequada tal como: máscara, fato macaco e luvas de borracha quando se utilize ar comprimido, a fim de evitar riscos de partículas os objectos.

- Antes de proceder a qualquer reparação dos tubos do sistema hidráulico, deve-se esvaziar-lhos e limpá-los de óleo. Recorda-se que o óleo do sistema hidráulico é inflamável.

- Não se deve aliviar os travões da máquina na posição de parada, sem que antes se instale calços de immobilização nas rodas.

- Se houver necessidade de proceder ao arranque da máquina com o auxílio da bateria de outra, deve-se evitar que os cabos se toquem e produzam chispas. Os líquidos das baterias libertam gases inflamáveis. A bateria pode explodir devido às chispas.

- A pressão dos pneus deve ser regulada de modo a que não se ultrapasse a pressão recomendada pelo fabricante.

- Os caminhos de circulação interna da obra serão traçados e sinalizados de acordo com um plano pré-definido.

NOTA: Nunca se deve improvisar, devem solicitar-se "a-pitais" os problemas que se apresentem em obra.

- Os caminhos de circulação interna da obra devem ser objecto de conservação de modo a não provocar solavancos nas máquinas e engajamentos excessivos que possam em causa a segurança da circulação da maquinaria.

- Não são de admitir, na obra, máquinas que não possuam, como protecção da cabine, protetor de segurança anti-capotamento.

- Devem ser vistos particularmente todos os pontos de escape da cabine, no caso de o condutor não inalar, na cabine, gases procedentes da combustão. Esta precaução será extrema no caso dos motores providos de ventilador de aspiração para o radiador.

- As máquinas devem estar dotadas de uma caixa de primeiros socorros, resguardada devidamente e em estado de limpeza interna e exteriormente. Esta caixa de primeiros socorros é de grande utilidade quando se realizam trabalhos em que a máquina esteja sozinha ou em locais isolados.

- As máquinas que necessitem de transferir na via pública cumprirão todas as disposições legais em vigor.

- É proibido aos condutores abandonarem as máquinas com o motor a trabalhar.

- Não é permitido aos condutores abandonarem a máquina com a triângulo aberta a apoiar devidamente.

- A pá ou batle durante os transportes de terras devem permanecer o mais baixo possível de forma a que a deslocação se faça com a máxima estabilidade.

- As subidas e descidas em cesta da pá ou batle devem efectuar-se sempre em velocidade reduzida.

- A circulação sobre terrenos irregulares deve-se efectuar a baixa velocidade. Não é permitido transportar pessoas no interior do batle.

- Não é permitido utilizar as máquinas como meio de elevação de pessoas mesma para executar trabalhos pontuais.

- As máquinas estarão dotadas de um extintor devidamente actualizado.

- É proibido empoleirar-se na pá durante a realização de qualquer movimento.

- É proibido subir ou baixar a pá em andamento.

- As pá carregadoras a utilizar em obra estarão dotadas de lures e de avisador sonoro de marcha atrás.

- É proibido arrancar o motor sem que antes se certifique de que não há ninguém na área de operações da pá.

- Os condutores se confrontarem de que não existe perigo para os trabalhadores que se encontram no interior das valas próximas do local de escavação.

- Os condutores antes de realizar novos trajectos devem verificar se existem irregularidades no caminho que passam da origem a oscilações verticais ou horizontais. As oscilações e travagens bruscas podem dar origem ao desequilíbrio da própria máquina.

- Não é permitido o manejo de grandes cargas sob regime de ventos fortes. O choque do vento pode fazer a carga instável.

### Equipamento de Protecção Individual para os Condutores:

- Óculos anti-impactos.
- Capacete (usando fora da cabine, ou cabine desprotegida).
- Roupa de trabalho.
- Luvas de couro.
- Luvas de borracha ou PVC, conforme o trabalho.
- Botas impermeáveis em terrenos encharcados ou húmidos.
- Botas de segurança com biqueira de aço para operações de manutenção.
- Máscara anti-poluições.
- Avental de couro ou PVC, para operações de manutenção.

### Caminhões de transporte

#### Riscos mais comuns:

- Consideram-se apenas os riscos compreendidos desde o acesso até à saída da obra.

- Atropelamento de pessoas (entrada, circulação interna e saída).

- Capotamento do camião (irregularidades no terreno, falta de cortes os de latitudes).

- Capotamento por deslocação da carga.

- Choque contra outros veículos.

- Quedas, ao subir ou descer da caixa.

- Enroladeiras (abertura ou fecho dos sapatos, movimento da caixa).

#### Medidas de prevenção para carga e descarga:

- As operações de carga e descarga de caminhões serão efectuadas em locais devidamente sinalizados.

- Todos os caminhões que transportam materiais para a obra, devem estar em perfeitas condições de manutenção.

- Antes de dar inicio à carga e descarga de materiais deve-se travar o camião e instalar calços nas rodas como medida de prevenção em caso de avaria mecânica.

- As manobras de estacionamento e saída dos caminhões serão efectuadas com o auxílio de um ajudante.

- A subida e descida das caixas dos caminhões deve fazer-se por meio de escadas dotadas de ganchos de segurança.

- Todas as manobras de carga e descarga serão auxiliadas por pessoa conhecedora do risco do mais adequado.

- As manobras de carga e descarga em piano inclinado serão orientadas a partir da caixa por um mínimo de dois operários. No final do piano não deve haver pascos como preventivo em caso de descontrolo durante a descida.

- As cargas devem instalar-se sobre a caixa uniformemente compensando os pesos.

### Dumper para movimentos de terra

#### Riscos mais comuns:

- Atropelamento de pessoas.

- Capotamento.

- Colisão.

- Enroladeiras.

- Projecção de objectos.

- Desabamento de terras.

- Vibrações.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Fluido ambiental.

- Poeiras.

- Quedas ao subir ou descer da cabine.

- Contactos com energia eléctrica (linhas eléctricas).

- Queimaduras (devido a operações de manutenção).

- Pancadas provocada pela mangueira de ar.

- Esforços.

- Capacete.

- Roupa de trabalho.

- Botas de Segurança.

- Botas impermeáveis (terrenos encharcados ou humidos).

- Roupa impermeável para dias chuvosos.

### Equipamento de protecção individual para os condutores de dumper:

- Roupas de trabalho.

- Botas de Segurança.

- Botas impermeáveis (terrenos encharcados ou humidos).

- Roupa impermeável para dias chuvosos.

### Medidas de prevenção:

- Os caminhões dumper devem estar dotados de:

- Faróis de frente.

- Faróis de marcha atrás.

- Faróis intermitentes (giratórios) de aviso.

- Luzes de posição de avanço ou de recuo.

- Luz piloto do balzeamento superior dianteiro da cabina.

- Sifões.

- Travações de mão.

- Aviador sonoro da marcha atrás.

- Cabines anti-capotamento e anti-impactos.

- Choque por falta de visibilidade.

- Queda de pessoas transportadas.

- Riscos derivados da vibração durante a condução.

- Poetas.

- Pancadas com a manivela da arranque.

- Ruído.

- Riscos derivados da aspiração do monóxido de carbono.

- Queda do veículo durante as manobras em carga e marcha atrás.

**Medidas de prevenção:**

- Este veículo deve ser utilizado apenas para transportes de pouco volume (massas, escombros, terras).

- É permitido o transporte de um acompanhante do condutor, se este veículo estiver dotado de um assento lateral adequado.

**Riscos mais comuns:**

- Travações de mão.

- Capotamento (por falta do terreno ou inclinação excessiva).

- Queda por deslize.

- Choque com outros veículos (caminhões ou máquinas).

- Incêndio (operações de manutenção).

- Queimaduras (operações de manutenção).

- Queda de pessoas ao subir ou descer da máquina.

- Ruidos.

- Vibrações.

- Consequências de trabalhos monotónicos ou de longa duração.

- Condições meteorológicas adversas.

### Medidas de prevenção:

- Os condutores serão operários com experiência neste tipo de trabalho e com capacidade para, em caso de riscos, tomar as resoluções, sem perturbar o controlo.

- Os cilindros pertencem ao grupo de máquinas perigosas. Devem tomá-se todas as precauções para evitar acidentes.

- Para o acesso à cabine deve-se usar os degraus ou estribos e as pregações para apoiar as mãos, a fim de evitar quedas e lesões.

- Não subir para a máquina através dos rodos (cilindros).

- Se não existir perigo iminente, não se deve saltar da máquina para o solo. Consultar risco de fracturas.

- Os cilindros pertencem ao grupo de máquinas perigosas. Devem tomá-se todas as precauções para evitar acidentes.

- Não é permitido o acesso à máquina de pessoas vestidas e muito nus, ou seu manuseio.

- Durante as operações de manutenção, travar-se a máquina com o travão de mão, devendo-se passar o motor e relizar a chave de ignição.

- Combustíveis, pintos ou desperdícios impróprios de materiais gordos, não podem ser guardados na máquina, devido ao risco de incêndio.

- Todas as operações de mudanças de óleo ou outras, devem ser efectuadas com o motor frio, a fim de evitar queimaduras.

- Não se deve ter contacto com o efecto do calor da bateria nem tocar nas peças de protecção impermeáveis.

- Não ultrapassar a carga máxima permitida. Deve estar indicado o limite de carga.

- Assegurar-se sempre de que existe boa visibilidade.

- Deve-se evitar descarregar junto dos bordos dos cortes de terreno, para não provocar deslizes.

- Deve-se respeitar a sinalização de segurança e circulação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- As máquinas serão dotadas de catina anti-capotamento e anti impactos.

- É proibido o abandono da máquina com o motor a trabalhar.

- É expressamente proibido dormir à sombra da máquina.

- O condutor deve verificar que não há pessoas dominadas à sombra da máquina.

- O condutor deve parar imediatamente o cilindro se notar que algum operário se encontra de joelhos a verificar o nivelamento do pavimento. Este procedimento constitui risco mortal.

- Não é permitido o transporte de pessoas sobre o cilindro.

- Os cilindros em obra serão dotados de faixas à frente e de luvas de marcha-atras.

- Os cilindros devem possuir uma caixa de primeiros socorros, devidamente resguardada e um extintor de incêndios devidamente actualizado.

**Equipamento de protecção individual:**

- Capacete (se possível com protectores auditivos incorporados).
- Protectores auditivos.
- Óculos de segurança à prova de impactos e de poeiras.
- Roupa de trabalho.
- Roupa impermeável.
- Calçado próprio para condução.
- Luvas de couro.
- Avental de couro.
- Polainas de couro.
- Calçado.

### Cilindros manuais

#### Riscos comuns:

- Risco.
- Entaladeiras.
- Pancadas.
- Explosão (por combustível).
- Máquina em movimento descontrolada.
- Projecção de objectos ou materiais.
- Vibrações.
- Quistas.
- Consequências de trabalhos monótonos.
- Riscos causados por condições meteorológicas extremas.
- Sobrestoques.

#### Medidas de prevenção:

- Antes de pôr em funcionamento o cilindro, verifique se estão colocadas todas as tampas e elementos de protecção.
- Coloque o cilindro em marcha à frente e evite deslocamentos laterais. A máquina pode descontrolar-se.
- A fim de evitar poeiras deve-se regar a zona e o operador deve usar máscara anti-poeira.
- O cilindro produz ruído. Deve-se utilizar sempre protectores auditivos.
- Deve-se usar sempre calçado de segurança com bielaria de aço retorcida.
- As zonas de trabalho devem ser fechadas ao trânsito e peões mediante sinalização adequada.
- Os cilindros manuais só devem ser manejados por pessoas que os conheçam.

### Equipamento de protecção individual:

- Capacete.
- Protectores auditivos.
- Luvas de couro.
- Botas de Segurança.
- Máscara anti-poeira.
- Óculos de segurança.
- Roupa de trabalho.
- Roupa impermeável.

**Camião betoneira**

**Riscos mais comuns:**

- Atropelamento de pessoas.
- Colisão com outras máquinas (movimento de terras, caminhões de transporte).
- Capotamento do camião (terrenos irregulares, escorregadios).
- Queda no interior de uma vala (cortes de fábrica).
- Queda de pessoas do camião.
- Pancadas no manuseio das tubagens.
- Queda de objectos sobre o conduto durante as operações de betonagem ou de limpeza.
- Entradas durante a preparação da massa e desmontagem das tubagens.
- Riscos derivados do contacto com o betão.
- Sobreestores.

**Medidas de prevenção:**

- As rampas de acesso aos pontos de trabalho não devem ultrapassar o limite de 20% (como norma geral), de modo a prevenir deslizamentos ou o capotamento dos caminhões.
- A limpeza da cuba e das tubagens deve fazer-se em lugares determinados no plano do trabalho.
- Deve-se evitar a permanência de pessoas estranhas à obra de modo a evitar riscos de nescocesários.
- O estacionamento e as manobras do camião betoneira durante as operações de betonagem serão dirigidas por um auxiliar, de modo a prever os riscos de manobras incorrectas.
- Os condutores dos caminhões betoneira devem observar as instruções que lhes forem dadas em relação ao lugar em que se efectua a betonagem.
- Devem respeitar a sinalização de segurança na obra e rodoviária nas entradas e saídas.

### Estanteedor de betuminosos

#### Riscos mais comuns:

- Os condutores dos caminhões betoneira devem observar as instruções que lhes forem dadas em relação ao lugar em que se efectua a betonagem.
- Devem respeitar a sinalização de segurança na obra e rodoviária nas entradas e saídas.

- Ao sair da cabina do camião betoneira os motoristas devem usar capacete de protecção (se não o possuírem devem solicita-lo ao encarregado e devolvê-lo à saída da obra).

#### Equipamento de protecção individual:

- Capacete.
- Botas impermeáveis,
- Roupa de trabalho.
- Avental impermeável (limpeza dos canelentes).
- Luvas impermeáveis.
- Calçado.

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Os devíos a trabalhos realizados a altas temperaturas (solo quente, vaixas solares e vapor).
- Os devíos a inalação de vapores de betume astáltico.
- Quimicaturas.
- Sobreexposições (trabalho a pé).

- Atropelamento durante as manobras de ligação dos camiões de transporte de aglomerado astáltico com a estevedora.

### Normas de prevenção:

- É proibida a permanência sobre a estevedora em marcha a outra pessoa que não seja o seu condutor, para evitar quedas.
- As manobras de aproximação e distanciamento dos produtos astálticos, na tremografia deve ser dirigida por um encarregado.
- As bordas laterais da estevedora devem estar sinalizadas com fitas amarelas e verdes (para prevenir entalamentos).
- Todas as plataformas devem estar dotadas de varandas de tubo para prevenir as quedas, fumando um conimbro de 90 cm de altura, barra intermédia e rodapé de 15 cm, desmontável para limpeza.
- É expressamente proibido o acesso de operários à régua vibrante durante as operações de estanhamento.
- Sobre a máquina, nos lugares de passadiço e nos de fianco devem colocar-se os seguintes sinais:
  - perigo, substâncias quentes;
  - não tocar, altas temperaturas;
  - São o tipo de máquina permitir devem ser instalados guarda-sóis ou toldos para protecção solar do operador.

### Vestuário de protecção recomendado:

- Roupa de trabalho.
- Luvas impermeáveis.
- Avental impermeável.
- Polainas impermeáveis.
- Botas impermeáveis.
- Chapéu de palha para protecção solar.

## Escavações

### Desmonte

Nesta fase da obra identificam-se geralmente os seguintes riscos:

- Deslizamento de terras ou rochas.
- Desprendimento de terras ou rochas por efeito de vibrações causadas por maquinaria ou veículos próximos.
- Desprendimento de terras ou rochas em escavações abaixo do nível freático.
- Desprendimento das terras ou rochas devido a infiltrações de águas e ao aumento das cargas hidrostáticas.
- Desprendimento das terras ou rochas devido à sobre carga dos bordos das escavações.
- Desprendimento de terras ou rochas devido à vibrações fortes de temperatura e que produzem alterações no terreno.
- Desprendimento de terras ou rochas devido às variações da humidade do terreno.
- Alívio de terras por alteração da estabilidade rochosa de um declive.
- Desprendimento de terras ou rochas pela falta de tutupas adequadamente fixadas.
- Desprendimento de terras ou rochas por ação das máquinas.
- Desprendimento das terras ou rochas por falta de enrijecções.

### Escavações a céu aberto

- Óculos anti-projectos.
- Máscaras.
- Luvas.
- Avental de couro (utilização da rotavadora).

## Excavações

### Trincheiras ou valas

Nesta fase da obra podemos identificar os seguintes riscos:

- Repercussões nas estruturas de outras construções.
- Colapsos de construções circundantes.
- Desabamento de rochas.
- Desabamento de terras.
- Deslizamento da coronha das taludes.
- Deslizamento de terras ou rochas por infiltrações.
- Desabamento de terras ou rochas por sobreescavação nas beiradas da escavação.
- Desprendimento de terras ou rochas por efeito da vibrações causadas por maquinaria ou veículos próximos.
- Desprendimento de terras ou rochas devido a alterações do corte em causa levando a exposição às intempéries por longo período de tempo.
- Desprendimento de terras ou rochas devido à existência nas proximidades das escavações, de árvores, postes, etc.
- Desprendimento de terras ou rochas por atormento do nível freático.

### Medidas preventivas a adoptar:

- Antes de se dar inicio aos trabalhos deve-se inspecionar cuidadosamente o corte do terreno a fim de verificar se existem tendas que prestam original a rocha e o desprendimento das terras.
- Se os trabalhos de escavação são executados com máquinas, não se deve ultrapassar em mais de um metro a altura máxima de terras acima do balde da escavadeira.
- As terras e outros materiais retirados da escavação não devem ser colocados a menos de dois metros do bordo, a fim de se evitar rodeá-las alicadas dos materiais.
- Deve-se eliminar-se todos os resíduos de escavações que pela sua situação ou instabilidade possam desmoronar-se.
- Deve-se sinalizar a distância mínima de segurança de aproximação ao bordo da escavação, que será de 2 metros, traçando uma linha com gesso, cal ou outro produto facilmente visível.
- Protectores articulados.
- Protectores autocatados.
- Tendas isolantes desfletidos ou parafusos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Qualquer trabalho junto ao talude deve ser suspenso se não estiverem reunidas as condições de segurança provisoriamente definidas.
- Deve-se assegurar que a entalhavação acompanha a frente da escavação.
- Os trabalhos de escavação devem ser executados em pequenos troços, a fim de permitir que a entalhavação seja instalada quando simultaneamente.
- Ao constituir a entalhavação deve-se utilizar elementos resistentes, garantir a estabilidade da estrutura, instalar escadas de acesso e monitorar passadouros.
- As entalhavações devem ser inspecionadas pelos responsáveis da obra (director ou encarregado) antes de se iniciarem quaisquer trabalhos no coronamento ou na base das escavações.
- Não descer das escavações e poços sem verificar a estabilidade dos solos e a sua cronificação. Se se pressentir desmoronamentos abandonar o local rapidamente e avisar o responsável mais directo.
- Devem suspender-se imediatamente todos os trabalhos junto das entalhavações que não ofereçam garantias de estabilidade, ou a sua resistência suscita dúvida. Nestes casos os trabalhos só prosseguirão após as verificações necessárias.
- Em algumas casas é conveniente deixar resterremundos (marcos de Terra) que permitem detectar qualquer movimento do terreno que pressuponha risco de desmoronamento.
- Nenhum trabalhador deve permanecer junto de uma frente de escavação que tenha sido aberta recentemente sem que se tenha efectuado a sua limpeza e entalhavação.
- As entalhavações devem ultrapassar o nível superior das escavações de modo a evitar queda de terras, pedras ou quaisquer outros materiais que se possam desprendrer.
- As valas devem ser entalhadas em relação à profundidade, tipo de terreno e solicitações segundo os Tipos 1, 2 ou 3.
- Os valores serão:
- Tipos de Talude: Tipos de Terreno
- 1/1 Terrenos movediços desmoronáveis
- 1/2 Terrenos brandos pouco resistentes
- 1/3 Terrenos muito compactos
- Conhecedas as características do terreno, nas escavações sem entalhavação, para garantia da posição de equilíbrio de um talude (ângulo do talude natural) devem utilizar-se os seguintes valores.

Natureza do terreno	Talude natural
Terreno seco	terreno húmido
Rocha dura	80°
Rocha branca	55°
Astro	45°
Compacto	45
Terra vegetal	45°
Terra forte (lareta - argila)	30°
Argila e margaria	40°
Gravilha	35°
Areia fina	30°

- Se existirem edifícios contíguos ou conjuntos à escavação, deve proceder-se ao escoramento. Este será inspecionado no início dos trabalhos e sempre que se proceder a qualquer interrupção por tempo considerável.
- Deve efectuar-se imediatamente o escoramento das águas que lhe têm chegado à escavação, devido à alteração do nível reabéco, por precipitação das chuvas ou por rotação das costuras, de modo a prevenir eventuais alterações do solo com consequências na estabilidade dos taludes.
- A circulação de veículos ligados deve efectuar-se pelo menos a 3 metros do bordo da escavação e os veículos pesados não devem circular a menos de 4 metros a fim de evitar subdeslizamentos e vibrações.
- Na abertura de poços devem considerar-se as medidas preventivas específicas, sendo que na maioria dos casos podem ser utilizadas as medidas previstas para outros tipos de escavações. Por exemplo: quando a profundidade do poço for igual ou superior a 1,5m deve-se efectuar a entalhavação como medida de prevenir os desmoronamentos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Normas e medidas preventivas para enchimentos (terras ou pedras e vasadouros)**
  - Todo o pessoal que manja os camiões, dumper, será especialista no manejo destes veículos, estando de posse da documentação de capacitação respectiva.
  - Todos os veículos serão revisados periodicamente em especial nos órgãos de actuação pneumática (hidráulico), registo-se as revisões no livro da manutenção.
  - É proibido sobrecarregar os veículos acima da carga máxima admissível, que levaram sempre escrita da forma legível.
  - Todos os veículos de transporte de material empregados, especificarão claramente "tar" e "Carga Máxima".
  - É proibido o transporte de pessoal fora da cabine de condução, e/ou em número superior aos assentos existentes no interior.
  - Cada equipa de carga para ateará dirigida por um chefe de equipa que coordenará as manobras.
  - Devem regal-se periodicamente os cortes, cargas e caixas de camião, para evitar os empreamentos.
  - Os acessos e trajectos dos veículos no interior da obra, devem estar assinalados para evitar interferências.
  - Devem instalar-se nos bordos das terraplenagens estacas de limitação sólidas para os percursos da marcha-atrás, às distâncias assinaladas no plano.
  - As manobras de marcha-atrás serão dirigidas pelo chefe da equipa, encarregado).
  - É proibida a permanência de pessoas num raio inferior a 5 metros em volta das compactadoras e caldeiras em funcionamento.
  - Todos os veículos devem estar equipados com buzina automática da marcha-atrás.
  - Os acessos à via pública devem ser sinalizados com sinais normalizados da "Parque Vários", "Pingo, Saída de Camiões" e "STOP".
  - Os veículos de compactação e calcamento devem possuir cabina de segurança de protecção em caso de capotamento.
  - Os Veículos utilizados devem possuir apoio de segurança com responsabilidade Civil limitada.
  - Devem colocar-se, ao longo da obra os canaços de sinalização e divulgação dos riscos próprios deste trabalho (capotamento, atração animal, cotação, etc.).
  - Os condutores de veículos com cabine fechada, continuam obrigados ao uso de capacete para abandonar a cabina no interior da obra.
- Execução dos trabalhos**
  - O encarregado da obra deve conhecer todas as partes do "projeto" afim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto à execução dos trabalhos.
  - Deve-se informar sobre as medidas de segurança previstas em cada fase dos trabalhos de acordo com o Plano de Segurança.
  - De organizar, diariamente as actividades, de acordo com o programa de trabalhos, procurando prevenir os riscos dos trabalhos a executar.
  - Na realização dos trabalhos devem ser utilizados os meios técnicos de construção adequados e seguros. Deve ordenar a instalação e manutenção das protecções colectivas, nas escavações, nos andares que serão utilizados nesta fase da obra, nas escadas e meias subidaças de trabalho cuja risco pode ser prevenido.
  - Deve verificar ou mandar verificar por pessoal qualificado para o efeito, o bom estado de funcionamento dos equipamentos e ferramentas, no que se refere as protecções colectivas e à segurança contra riscos eléctricos.
  - Deve avaliar os riscos dos trabalhos e aplicar as medidas conducentes a melhorar a prevenção. Caso não se sinta capaz deve propor medidas adequadas ao Director da Obra.
  - Deve assegurar-se que as zonas de trabalhos se mantêm limpas e as vias de circulação desimpedidas.
  - Deve mandar colocar e manter a sinalização de Segurança no estabelece.
  - Deve zelar pela reparação de equipamentos, ferramentas e outros meios de trabalho incluindo as protecções colectivas, referindo-as de utilização enquanto não oferecerem segurança.
  - Deve dar o exemplo usando os equipamentos de protecção individual.
  - Deve exigir aos trabalhadores o uso dos equipamentos de protecção individual.
  - Deve informar o Director da Obra de todas as ocorrências, bem como da insuficiência de elementos para instalar as protecções colectivas ou de insuficiência de equipamentos de protecção individual e de sinalização de segurança.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

### Subempreiteiros

- Os subempreiteiros que executam trabalhos em simultâneo no estaleiro devem obedecer às disposições expressas no Plano de Segurança.
- Devem velar pela segurança dos seus trabalhadores e prevenir situações que possam pôr em risco os outros intervenientes ou certas situações de risco para as máquinas, equipamentos ou instalações.
- Devem implementar todas as medidas de proteção colectiva, nomeadamente todos os equipamentos de proteção.
- Devem fornecer todo o equipamento de proteção individual de acordo com os trabalhos em curso.

### Trabalhadores independentes

- Os trabalhadores independentes devem respeitar as disposições do Plano de Segurança, utilizar os equipamentos de proteção colectiva, usar os equipamentos de proteção individual em função das trabalhos que executem e aceitar as instruções do Director da Obra e/ou do Encarregado no que respeita às instruções sobre a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

### Todos os trabalhadores

- Devem tomar os cuidados necessários em relação às máquinas ou veículos que operem no estaleiro.
- Devem manter a arrumação no estaleiro bem como desimpedidos os locais de passagem.
- Não devem retirar ou danificar as proteções colectivas e a sinalização de segurança.
- Devem usar os equipamentos de proteção individual, lembrar e incentivar os colegas a usá-los.
- Devem comunicar ao encarregado as anomalias ou condições insseguras na execução dos trabalhos.
- Não devem trabalhar ou estacionar sob cargas suspensas como por exemplo debaixo da grua aquando da movimentação das patentes.

### Prevenção

#### Visitantes

- Devem assegurar previamente a organização dos contactos da sua visita.
- Devem ter autorização para acesso ao Estaleiro.
- Devem deslocar-se apenas aos locais a que foram autorizados.
- Devem circular com atenção ao tráfego de veículos na obra.
- Não devem entrar em qualquer local da obra sem autorização.
- Não devem mexer nos materiais, ferramentas ou equipamentos.
- E, proibida a sua deslocação aos locais de trabalho, salvo se estiverem autorizados e desde que cumpram as regras de segurança, nomeadamente o uso de capacete ou outro equipamento necessário.
- A instalação eléctrica está em carga pelo que qualquer contacto pode causar um acidente grave.
- Deverá respeitar a sinalização de segurança e rodoviária.
- A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:

  - Atropelamentos
  - Quedas

### Trabalhadores à procura de emprego

- Os trabalhadores devem procurar emprego através dos próprios empreiteiros e subempreiteiros que estejam a actuar na obra.

- Devem ter os documentos de identificação e de residência regularizados.
- É obrigatória a sua inscrição na Segurança Social.
- Devem ter autorização para acesso ao Estaleiro.
- Devem apenas deslocar-se aos locais a que foram autorizados.
- Não devem entrar em qualquer local de obra sem autorização.
- Deverão circular apenas nas vias da circulação e ter em atenção o tráfego de veículos.
- Não devem danificar o que que seja.

### PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

#### A instalação eléctrica está em carga pelo que qualquer contacto pode causar um acidente grave.

- Devem manifestar os equipamentos portátiles e ferramentas de que são portadores.
- É proibida a sua deslocação aos locais de trabalho, salvo se estiverem autorizados e desde que cumpram as regras de segurança, como o uso do E.P.I.- Equipamento de Proteção Individual.

A falta de prevenção destes riscos pode causar acidentes:

- Atropelamentos
- Quedas

#### Electrocussão

- Contactos perniciosos

#### Sinalização de segurança

- Sinalização de segurança é obrigatória.

#### Obrigações gerais dos empregadores

- Identificar os riscos, combatê-los, anular-los ou limitá-los.
- Avaliar os riscos integrando-os no conjunto das actividades e adoptar medidas de prevenção.
- Planificar a prevenção.
- Dar prioridade à prevenção colectiva.
- Eliminar os efeitos do trabalho monotonio e do trabalho cadastral.
- Assegurar a vigilância da saúde.
- Limitar o acesso a zonas de risco grave.
- Cooperaram entre si quando várias entidades desenvolviam simultaneamente actividades no mesmo local.

#### Alterações ao plano de segurança e saúde

- É permitido introduzir alterações ao Plano de Segurança e Saúde desde que sejam respeitadas as condições de Segurança para pessoas, máquinas e materiais só quando a execução dos trabalhos o exija.

- Da dificuldade da execução dos trabalhos, de acordo com o Plano de Segurança estabelecido, será dado conhecimento imediato ao Director da Obra que decidirá da respectiva modificação pontual.

### Escavações e aterros

#### TAREFAS RISCOS RECOMENDAÇÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

<b>Preparação</b>	Pouco ou Nenhum	Ver "Segurança efectiva", EP, "Sinalização no estaleiro e acessos"; Realizar reconhecimento geológico e prospecção geotécnica complementar para recobrimento do terreno e de eventuais lencois de água; Sinalização e comprovação dos serviços afectados e impacto da escavação, contactando as Autoridades competentes;
<b>Escavação</b>	Muito	Garantir adequadamente o acesso ao local; Definir os equipamentos a utilizar em função do terreno; Controlo do estoque dos equipamentos por empresas competente; Designar nominalmente os operadores habilitados.
<b>Aterro</b>	Desabamento	Declarar formalmente que as Autoridades competentes estabeleceram: - Relativamente aos serviços afectados no subsolo; - Projectar uma sobrelargura de 1.0m para circulação à volta das escavações e de 0.5m no pé de talude; - Fixação de prancha de madeira à volta da escavação como resguardo contra a queda do terreno escavado; - A eliminação e o escorramento será feito conforme a consistência do leito; - Estabelecer inclinação de taludes de escavação conforme relatório geotécnico; - Projectar blindagens para controlo dos taludes; - Garantir adequadamente o escorramento das águas, após descantadas e filtragem; - Proteger os taludes das ações de escorrendo (vauves de vassoura e plásticos) e das quedas de pedras (tiras de rede); - Proteger os passageiros das quedas em altura colocando um guarda-corpo em torno das escavações; - Garantir o acesso ao fundo das escavações por escada que terá de ficar 0.90m acima do ponto superior da escavação e solidamente fixa em ambas as extremidades. - Alterar a 40H aposta a betonagem na sapata.

TAREFAS	RISCOS	RECOMENDAÇÕES
Escavação	Desabamento	Relativamente aos serviços afectados no subsolo; - Projectar uma sobrelargura de 1.0m para circulação à volta das escavações e de 0.5m no pé de talude; - Fixação de prancha de madeira à volta da escavação como resguardo contra a queda do terreno escavado; - A eliminação e o escorramento será feito conforme a consistência do leito; - Estabelecer inclinação de taludes de escavação conforme relatório geotécnico; - Projectar blindagens para controlo dos taludes; - Garantir adequadamente o escorramento das águas, após descantadas e filtragem; - Proteger os taludes das ações de escorrendo (vauves de vassoura e plásticos) e das quedas de pedras (tiras de rede); - Proteger os passageiros das quedas em altura colocando um guarda-corpo em torno das escavações; - Garantir o acesso ao fundo das escavações por escada que terá de ficar 0.90m acima do ponto superior da escavação e solidamente fixa em ambas as extremidades. - Alterar a 40H aposta a betonagem na sapata.
Aterro	Desabamento	Queda

### ANEXO D - Sinalização de segurança e de saúde no trabalho

Portaria n.º 145-G/A/95, de 11 de Dezembro.

### ANEXO E - Sinalização temporária de obras

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro

### ANEXO F - Comunicação prévia (modelo)

AO  
I.D.I.C.T.

Av. da República n.º 62 - 6º

1700 LISBOA

Comunicação de abertura de estaleiro nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho.

1. Endereço do Estaleiro da Obra: .....  
2. Dono da Obra: .....  
3. Natureza da obra: .....  
4. Director de fiscalização e fiscais de obra:

- Adjunto do Director de Fiscalização: .....  
- Adjunto do Director de Fiscalização: .....

## PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

- Engenheiro Fiscal: .....
- Fiscal: .....
- 5. Coordenador de segurança e de saúde durante a elaboração do projecto: não houve.
- Até não foi efectuado, face à dificuldade na definição dos perfis profissionais mais adequados.
- Provisionalmente licenciado desta missão o Engenheiro Fiscal.
- 7. Data de início dos trabalhos no estaleiro: .....
- 8. Prazo da empresa: .....
- 9. Estimativa do número de trabalhadores no estaleiro: .....
- 10. Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro: .....
- n.º empresas: .....
- n.º trabalhadores independentes: .....
- 11 - Identificação das empresas, já seleccionadas:  
- Empreiteiro: .....
- Subempreiteiros: .....

Com os melhores cumprimentos

### ANEXO G - Contactos telefónicos

Câmara Municipal de Marvão: 245 999 130.

### ANEXO H \* - Organograma hierárquica de obra

### ANEXO I \* - Limites de expropriação

### ANEXO J \* - Projecto de vedação

### ANEXO K \* - Acessos / atravessamentos / serviços afectados

### ANEXO L \* - Plantas dos estaleiros

### ANEXO M \* - Plantas de sinalização e circulação nos estaleiros

### ANEXO N \* - Plano de trabalhos

### ANEXO O \* - Esquemas construtivos

### ANEXO P \* - Horário de trabalho

### ANEXO Q \* - Mapa homens / hora

### ANEXO R \* - Seguros de acidentes de trabalho

### ANEXO S \* - Mapa de utilização de equipamento

- \* - A apresentar pelo adjudicatário